

*CAMPUS*  
SANTA LUZIA

---

# BOLETIM DE SERVIÇOS

---

Publicado em 20 12 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Agosto 2016 · Nº 08



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais

**CAMPUS  
SANTA LUZIA**

---

# BOLETIM DE SERVIÇOS

---

Publicado em 20 12 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Agosto 2016 · Nº 08



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**Michel Temer**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
**José Mendonça Bezerra Filho**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**Marcos Antônio Viegas Filho**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS**  
**Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE**  
**Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**  
**Leila Maria Carvalho**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Neimar de Freitas Duarte**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**  
**Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**  
**Renan Inácio Ramos**

**DIRETOR GERAL DO IFMG CAMPUS SANTA LUZIA**

---

# SUMÁRIO

---

Portarias 6

---

Férias 18

---

Resoluções 20

---

Diárias 31

---

---

# PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 051 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre dispensa e designação de membros da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do IFMG – *Campus Santa Luzia* os membros conforme seguem:

<b>Servidor</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
Ronaldo Gonçalves Pires	2002243	Técnico-Administrativo
Reinaldo Trindade Proença	1896249	Técnico-Administrativo
Paulo César Lourenço da Silva	217522	Técnico-Administrativo
Neimar Freitas Duarte	1554844	Docente
Sarah Lopes Silva	2753963	Docente

**Art. 2º** Constituir a Comissão de Elaboração do Regimento Interno do *Campus Santa Luzia*.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores como membros da Comissão:

<b>Servidor</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
Ronaldo Gonçalves Pires	2002243	Técnico-Administrativo
Reinaldo Trindade Proença	1896249	Técnico-Administrativo
Helen Cristina do Carmo	2151488	Técnico-Administrativo
João Francisco de Carvalho Neto	2219436	Docente
Sarah Lopes Silva	2753963	Docente
Wilio Aparecido Rodrigo Torres	1773797	Docente

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus* Santa Luzia  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 052 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Altera as Portarias nº 03 de 15 de abril de 2014; nº 30 de 1 de dezembro de 2014; nº 06 de 22 de abril de 2015; nº 09 de 16 de junho de 2015; e nº 02 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a constituição e substituição de membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Tecnologia em Design de Interiores do IFMG – *campus Santa Luzia*.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar os membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Design de Interiores do campus Santa Luzia, conforme segue:

Breno Luiz Thadeu da Silva	Membro
Denise Silve Telles	Membro
Gabriele Cristine Carvalho	Membro
Helena Tuler Creston	Membro
Viviane Gomes Marçal	Membro

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Design de Interiores do campus Santa Luzia:

Viviane Gomes Marçal	Presidente
Breno Luiz Thadeu da Silva	Membro
Denise Silve Telles	Membro
Neilson José da Silva	Membro
Roberta Lopes Pinto	Membro

**Art. 3º** Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 28 de julho de 2016.



**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus* Santa Luzia  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 053 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre a inclusão de docentes em Eixos Tecnológicos do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Santa Luzia.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus* Santa Luzia Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir os docentes relacionados a seguir nos Eixos Tecnológicos criados pela Resolução nº 006/2016, do Conselho Acadêmico do *campus* Santa Luzia:

<b>Professor</b>	<b>Eixo</b>
Roberta Lopes Pinto	<b>T1</b> – Técnicas, Tecnologias, Representações Técnicas
Roxane Sidney Resende de Mendonça	<b>T2</b> – Tecnologias, Estruturas
Ruthe Rebello Pires	<b>T2</b> – Tecnologias, Estruturas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 04 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**  
Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus* Santa Luzia  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 054 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação de Docente do *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Retribuição por Titulação, conforme discriminados abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR (A)	SIAPE	GRAU DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	A PARTIR DE
Carolina Helena Miranda e Souza	2096311	Mestrado	12/07/2016

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do *Campus Santa Luzia*.

**Art. 3º** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 12 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus Santa Luzia*  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 055 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre retificação da Portaria 048 de 19 de julho de 2016 do Instituto Federal de Educação – *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria 048 de 19 de julho de 2016 do campus Santa Luzia, conforme segue:

Onde se lê:

Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Henrique Bento	1625058	D-304	D-401	01/08/2016
Denise Lages Floresta	1554151	D-401	D-402	23/07/2016
Neimar de Freitas Duarte	1554844	D-402	D-403	19/06/2016
Sulamita Maria Comini César	1856648	D-303	D-304	14/03/2016
Wemerton Luis Evangelista	1467545	D-402	D-403	01/07/2016

Leia-se:

Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Denise Lages Floresta	1554151	D-401	D-402	23/07/2016
Neimar de Freitas Duarte	1554844	D-402	D-403	19/06/2016
Sulamita Maria Comini César	1856648	D-303	D-304	14/03/2016
Wemerton Luis Evangelista	1467545	D-402	D-403	01/07/2016

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do *Campus* Santa Luzia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 12 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus* Santa Luzia  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 056 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre Promoção na carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 14, Promoção na carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao servidor abaixo relacionado:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Carlos Henrique Bento	1625058	D-304	D-401	26/07/2016

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do *Campus Santa Luzia*.

**Art. 3º** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 12 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus Santa Luzia*  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 057 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação de Docente do *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Retribuição por Titulação, conforme discriminados abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR (A)	SIAPE	GRAU DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	A PARTIR DE
Nayra Yumi Tsutsumoto	1102337	Mestrado	12/08/2016

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do *Campus Santa Luzia*.

**Art. 3º** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 12 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus Santa Luzia*  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 058 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre designação de servidores para a Comissão de Eleição dos membros dos Colegiados de Cursos do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.**

**A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeada pela Portaria do IFMG – *Campus Santa Luzia* Nº 020, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 02/12/2015, Seção 2, pág. 21,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Eleição dos membros dos Colegiados de Cursos do campus Santa Luzia:

<b>Servidor</b>	<b>Siape / RG</b>	<b>Cargo</b>
Fulvio Cupolillo	1513481	Docente
Roxane Sidney Resende de Mendonça	2325700	Docente
Leandro Alves Evangelista	2083570	Técnico-Administrativo
Rosane Lucas de Oliveira	2322675	Técnico-Administrativo
Paula Fernanda Madureira	MG-17.507.240	Discente
Letícia Gomes Pereira	MG-18.181.260	Discente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 19 de agosto de 2016.

**Sarah Lopes Silva**

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta do *Campus Santa Luzia*  
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



.....

# FÉRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## **FÉRIAS – Agosto 2016**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO</b>
1578305	HARLEY SANDER SILVA TORRES	2016	01AGO2016 A 19AGO2016
1520884	LUCELIA APARECIDA RADIN	2016	24AGO2016 A 07SET2016
2146200	TIAGO SIMAO FERREIRA	2016	24AGO2016 A 07SET2016

---

# RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para concessão de afastamento para cursar pós-graduação aos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.339, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Resolução Nº 010 de 22 de dezembro de 2014.

**Art. 2º APROVAR** o Regulamento para a Concessão de Afastamento para cursar pós-graduação aos docentes do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus Santa Luzia*, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 22 de agosto de 2016.

**Harley Sander Silva Torres**

Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais  
*Campus Santa Luzia*

# REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA

## SEÇÃO 1

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente norma, que regulamenta os afastamentos de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e de pós-doutoramento, é complementar à Portaria do IFMG nº. 246, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre procedimentos internos de afastamento de docentes para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

**Art. 2º** O limite máximo de 20% (vinte por cento) de substitutos em relação ao quadro de docentes efetivos, previsto na Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, deverá reservar 25% (vinte e cinco por cento) do total de substitutos para as licenças previstas na Lei nº 8.112 de 22 de dezembro de 1990, incluindo o professor substituto do Diretor Geral do *campus*.

**Art. 3º** O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, conforme Capítulo IX, Artigo 30, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

## SEÇÃO 2

### DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO

**Art. 4º** Os afastamentos terão duração inicial máxima de 12 (doze) meses para os cursos de mestrado, 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de doutorado e 12 (doze) meses para os cursos de pós-doutorado, podendo ser prorrogados por, no máximo, mais 12 (doze) meses para os cursos de mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de doutorado, desde que não exista demanda docente para capacitação.

**Parágrafo Único** Entende-se que a existência e a demanda pela vaga ficam caracterizadas quando cumpridos os dispostos nos Art. 9º e 10º deste Regulamento.

**Art. 5º** No âmbito do IFMG *campus* Santa Luzia, somente será concedido afastamento para capacitação em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* de até três meses, de acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 6º** O docente que ingressar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* a ser cursado integralmente no exterior, terá o caso avaliado pelo Conselho Acadêmico, podendo ser recomendada a concessão inicial dos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de doutorado.

**Art. 7º** O docente que pleitear a renovação do afastamento, deverá protocolar, junto à chefia do setor no qual é lotado (Departamento ou Coordenação de Curso/ Área/ Eixo) e ao setor de Gestão

de Pessoas, solicitação devidamente justificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de afastamento inicialmente concedido.

**Art. 8º** As vagas destinadas ao afastamento para capacitação docente, de acordo com o Art. 2º desta instrução normativa, serão divididas igualmente entre os eixos.

**§1º** - No caso em que esta divisão não seja exata, as vagas remanescentes serão divididas, uma para cada eixo, e destinadas exclusivamente para mestrados e doutorados, seguindo os critérios de classificação, na ordem a seguir:

I – O eixo que possui o maior percentual de professores com titulação máxima de graduado;

II – O eixo que possui o maior percentual de professores com titulação máxima de especialista;

III – O eixo que possui o maior percentual de professores com titulação máxima de mestre;

IV – O eixo que possui o maior percentual de professores com titulação máxima de doutor;

**§2º** - Em caso de empate nos critérios, os professores que compõe os eixos não contemplados pela divisão de vagas, que pleitearam a capacitação, concorrerão a vaga remanescente de acordo com o Art. 16º.

**§3º** - Vagas remanescentes não utilizadas para mestrados e doutorados poderão ser utilizadas para pós-doutoramentos, seguindo os critérios descritos nesse artigo.

**Art. 9º** A chefia do setor de lotação do docente, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta dias) comunicará aos membros do setor, mediante memorando, a existência de vaga disponível para afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu*, garantindo ampla publicidade à informação.

**Art. 10** As solicitações de afastamento deverão ser protocoladas junto à chefia do setor de lotação do docente em até 10 (dez) dias contados a partir da data de divulgação da existência da vaga conforme o Art. 9º, e deverão conter:

I – Requerimento inicial de afastamento integral para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado (ANEXO I);

II – Termo de compromisso e responsabilidade relativo ao afastamento integral para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado (ANEXO II);

III – Documento de aceite ou comprovante de matrícula do docente em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou de pós-doutoramento;

IV – Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG *campus* Santa Luzia, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*;

V – Documento comprobatório do prazo para integralização do curso, que será definido pelo cálculo do percentual de meses restantes em relação à data máxima de integralização do curso que foi estipulada no ingresso do pós-graduando no programa, respeitado o disposto no item III do Art. 10;

VI – Solicitação de afastamento do país, no caso de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado realizados no exterior.

**Parágrafo Único** – É de inteira responsabilidade do docente o reconhecimento de título obtido no exterior, sendo obrigatória a apresentação de documentação que o valide em território nacional, com reconhecimentos da CAPES.

**Art. 11** O prazo para concessão do afastamento será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias para programas de pós-graduação realizados em território nacional, conforme estabelece o Art. 2º da Portaria do IFMG nº. 246/2013, e de 70 (setenta) dias para programas de pós-graduação realizados em território estrangeiro.

**Art. 12** A chefia do setor de lotação do docente deverá, inicialmente, submeter a solicitação de afastamento, juntamente com toda documentação apresentada, ao colegiado de docentes do respectivo setor para avaliação, conforme Art. 3º da Portaria nº. 246/2013 do IFMG.

**Art. 13** A chefia do setor de lotação do docente remeterá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento, toda a documentação, juntamente com a ata da reunião do colegiado de docentes do setor, ao diretor geral do *campus*, que emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento, no mesmo prazo estipulado neste artigo.

**§1º** Havendo manifestação favorável à solicitação, o Diretor Geral encaminhará o processo ao setor de Gestão de Pessoas do *campus*, para demais providências.

**§2º** Havendo manifestação desfavorável à solicitação, o Diretor Geral encaminhará cópia do processo ao docente.

**Art. 14** O docente afastado do IFMG *campus* Santa Luzia deverá cumprir as seguintes exigências:

I – A cada semestre do Programa de Pós-Graduação enviar o comprovante de matrícula atualizado à chefia do seu setor de lotação e ao setor de Gestão de Pessoas do IFMG *campus* Santa Luzia;

II – Dedicar tempo integral às atividades do curso até o seu retorno à instituição;

III – Mencionar no corpo da dissertação ou tese, e, em todos os artigos e resumos publicados, o apoio do IFMG *campus* Santa Luzia ao trabalho desenvolvido;

IV – Comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas e à chefia do setor de lotação do IFMG *campus* Santa Luzia a data de término do curso e a data de defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.

IV – Ao fim da capacitação, entregar ao setor de Gestão de Pessoas cópia da folha de aprovação, da ata de defesa e, após as correções sugeridas pela banca cópia da dissertação, no caso de Mestrado, tese, no caso de Doutorado, ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado.

**§1º** O docente detentor de cargo de direção ou função gratificada terá que solicitar exoneração do cargo ou dispensa da função para obter o benefício.

**§2º** O não cumprimento dos itens do Art. 14 poderá ensejar a revogação do afastamento concedido.

**Art. 15** Os docentes beneficiados pelos afastamentos nos termos da presente norma terão que permanecer no exercício de suas funções no IFMG *campus* Santa Luzia, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, ou devolver o investimento realizado em sua capacitação, conforme artigo 96-A da Lei 8.112/1990.

**Art. 16** Terá prioridade ao afastamento, nas vagas destinadas a cada eixo, para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado o docente que, na seguinte sequência:

I – Solicitar o afastamento para mestrado sobre o docente que pleiteie o afastamento para doutorado ou pós-doutorado;

II - Solicitar o afastamento para mestrado sobre o docente que pleiteie o afastamento para estudos de pós-doutoramento;

III – Possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG *campus* Santa Luzia;

IV – Estiver com o menor prazo para integralização do curso, que será definido pelo cálculo do percentual de meses restantes em relação à data máxima de integralização do curso que foi estipulada no ingresso do pós-graduando no programa, não consideradas eventuais prorrogações;

V – Possuir maior tempo em relação ao último afastamento;

VI – Possuir maior idade.

**Art. 17** Ao término do período de afastamento, o docente deverá reassumir suas funções no dia útil subsequente.

Parágrafo Único – Caso a data da defesa da dissertação/tese ocorra antes do término do período inicialmente solicitado e autorizado pelo IFMG *campus* Santa Luzia, o período de afastamento se encerará nessa data.

**Art. 18º** Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao docente que retorne do afastamento, bem como licença sem remuneração, remoção, redistribuição, exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de decorrido o prazo igual ao do afastamento, salvo antecipada indenização das despesas havidas com o seu curso como previsto em lei.

### SEÇÃO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19** O descumprimento de quaisquer artigos desta resolução implica nas sanções previstas em lei.



**Art. 20** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG *campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 22 de agosto de 2016.

**Harley Sander Silva Torres**  
Presidente do Conselho Acadêmico do *campus* Santa Luzia  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO INICIAL**  
**AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Ao Diretor Geral

IFMG *campus* Santa Luzia

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *campus* Santa Luzia matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ lotado no Eixo \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de \_\_\_\_\_, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término previsto para \_\_/\_\_/\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento integral com ônus limitado nos termos da legislação vigente, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a partir \_\_\_\_\_.

Santa Luzia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente

Justificativa da necessidade de afastamento:

---

Docente

Ciente e de acordo:

---

Coordenador de Eixo

Em anexo, segue a documentação, conforme a Resolução nº. 008 de 22 de agosto de 2016, do IFMG *campus* Santa Luzia.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

#### AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *campus* Santa Luzia, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, lotado no Eixo \_\_\_\_\_, devendo afastar-me com ônus limitado nos termos da legislação vigente, com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ meses, conforme a Resolução nº. 008 de 22 de agosto de 2016 do IFMG *campus* Santa Luzia, assumo os seguintes compromissos:

I – Enviar ao Coordenador de Eixo no qual sou lotado (a) e ao setor de Gestão de Pessoas do IFMG *campus* Santa Luzia, ao final de cada semestre o comprovante de matrícula atualizada;

II – Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;

III – Mencionar no corpo da minha dissertação/tese e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *campus* Santa Luzia ao trabalho desenvolvido;

IV – Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Santa Luzia, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado, tese no caso de Doutorado, ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;

V – Comunicar ao Coordenador de Eixo e ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *campus* Santa Luzia a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.

VI – Sendo de meu interesse, protocolar solicitação devidamente justificada de prorrogação do prazo de afastamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de afastamento inicialmente concedido, junto ao Coordenador de Eixo de lotação e ao setor de Gestão de Pessoas.

Fico, além disso, ciente de que:

1 – O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento/salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos/salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;

2 – Restituirei, obrigatoriamente, ao IFMG *campus* Santa Luzia as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:

2.1 – Afastar-me do curso/pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG *campus* Santa Luzia;

2.2 – Após o retorno, exonerar-me de meu cargo no IFMG *campus* Santa Luzia, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

2.3 – Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG *campus* Santa Luzia por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;

2.4 – Abandonar meu cargo no IFMG *campus* Santa Luzia antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e duas testemunhas.

Santa Luzia,                      de    de    .

---

Docente

---

Testemunha

---

Testemunha

---

# DIÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, n°. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

Não houve pagamento de diárias no mês de agosto/2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
*Campus Santa Luzia*

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

.....  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)